



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N° 1.505/2005

Data: 14 de Dezembro de 2005.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.12.122.0019.2042	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO		
4490520000 01104 390	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
09.002.12.361.0019.2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4490520000 01107 426	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	29.000,00
09.002.12.361.0020.2046	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 01117 427	Material de Consumo.....	R\$	6.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

09.001.12.122.0019.2042	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO		
3390300000 01104 384	Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
09.002.12.361.0019.2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390300000 01107 422	Material de Consumo.....	R\$	25.000,00
3390360000 01107 423	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3390390000 01107 424	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	2.000,00
09.002.12.361.0020.2046	MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300000 01117 428	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	2.500,00
3390390000 01117 429	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2005.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em ____/____/____
